




**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 918/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

**AUTORIZA QUE OS SERVIDORES PÚBLICOS  
LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,  
UTILIZEM OS VEÍCULOS DE TRANSPORTE  
ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Publicado no Mural da PM Laranja da  
Terra/ES nos termos do Artigo 98 da Lei  
Orgânica Municipal  
Em 22/10/2019

  
Valdeir Dias da Conceição  
Chefe de Gabinete

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o transporte escolar municipal de Laranja da Terra/ES a  
utilização do coletivo que transporta os alunos pelos servidores que tiverem  
o mesmo destino do coletivo, desde lotados na Secretaria de Educação e  
trabalharem na mesma escola dos alunos mediante as seguintes condições:

I – Se, e somente se houver vagas nos ônibus que permita ao servidor  
ingressar no mesmo sem qualquer prejuízo para os alunos, desde que  
obedecidas às demais regras do Transporte Escolar Municipal, sem que haja  
qualquer ônus para o Executivo.

**Art. 2º** Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranja da Terra/ES, 22 de outubro de 2019.

  
**JOSAFÁ STORCH**  
Prefeito Municipal de Laranja da Terra

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tel.: (27) 3736-1299 – e-mail: [gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br)

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 [www.laranjadaterra.es.gov.br](http://www.laranjadaterra.es.gov.br)